

ORDEM DE FORNECIMENTO 0040/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 120/2017 - LOTE 01

Versão 0 -

Autorizamos a execução do fornecimento dos materiais abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por vossas senhorias.

Razão Social: RCSCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENT ANALITICOS EIRELI
Endereço: RUA ALEXANDRE DUMAS, SALA 92 1268
CHÁCARA SANTO ANTONIO
SÃO PAULO SP 04717-003

LOCAL DE ENTREGA:

Av. Guarapari 444 Jardim Limoeiro
29164-120 - SERRA - ES

It.	Cont	Material\Descrição	Um	Quantidade	Preço Total	Entrega (dias)
		Especificação:				
00010		1100300020	UN	45,000	35.685,00	60
		MEDIDOR PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE E TOTAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:				
		- DIGITAL;				
		- PORTÁTIL;				
		- MICROPROCESSADO DE LEITURA DIRETA;				
		- MÉTODO DPD;				
		- FAIXA DE MEDIDA DE 0,00 A 5,00 mg/L;				
		- RESOLUÇÃO + OU - 0,01 mg/L;				
		- DISPLAY LCD;				
		- CARACTERES DE CRISTAL LÍQUIDO 02 LINHAS x 16;				
		- TECLADO DE POLICARBONATO;				
		- PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS E CORROSÃO;				
		- RESPOSTA COM TEMPO EM + OU - 5 SEGUNDOS;				
		- RESULTADO EM mg/L;				
		- GABINETE ABS TEXTURIZADA;				
		- ALIMENTAÇÃO RECARREGÁVEIS COM CONVERSOR DE 110/220 VOLTS;				
		- ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 06 CUBETAS COM TAMPAS (VOLUME: 15 A 20 ML);				
		- MALETA PARA TRANSPORTE;				
		- MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS CERTIFICADOS DE GARANTIA (PELO MENOS 1 ANO) E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO;				
		- BATERIA DE 09 VOLTS;				
		- EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PASTILHAS EFERVESCENTES (DISSOLUÇÃO ULTRA RÁPIDA) COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.				
		MARCA: POLICONTROL				

SANDRA SILY

De acordo: RCSCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENT ANALITICOS EIRELI

ELZA DE ABREU COSTA

Data:

Elza de Abreu Costa
Gerente de Meio Ambiente e
Controle da Qualidade
Matr.: 31978

[Handwritten signature]

ORDEM DE FORNECIMENTO 0040/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 120/2017 - LOTE 01

MODELO: AQUACOLOR CLORO FE

Valor Total: 35.685,00
TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E
ZERO CENTAVOS

PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento e
aceitação do material/serviço pela CESAN.

OBSERVAÇÕES:

ANALISTA: WALTEDIR INDIO DO BRASIL BORGES
PREGOEIRO/PRESIDENTE CPL: LUCIANA PINTO FREIRE SPINASSÉ

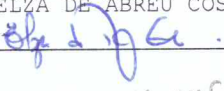
27.263.741/0001-11

RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE
INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI-EPP

Rua Alexandre Dumas, nº 1.268 s/92
Chácara Sto Antonio - CEP: 04717-003
SÃO PAULO - SP


SANDRA SILY

De acordo: RCSCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENT
ANALITICOS EIRELI


ELZA DE ABREU COSTA

Data:

Elza de Abreu Costa
Gerente de Meio Ambiente e
Controle da Qualidade
Matr.: 31978

REMUNERADO DE BEM PÚBLICO**Permitente:** CETURB-ES.**Permissionário:** Ivin Conveniências Ltda - ME.**Objeto:** Permissão de Uso Remunerado da loja nº 05 do Terminal de Carapina, para exploração comercial.**Modalidade de Contratação:**

Pregão eletrônico nº 13/2017.

Prazo de Vigência: 05 anos**Valor:** mensal de R\$ 2.036,22.

Processo CETURB-ES: 686/17.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2014**Contratante:** CETURB-ES.**Contratada:** Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.**Objeto:** prestação de serviços de administração de convênio refeição/alimentação, através do fornecimento de cartões eletrônicos, com créditos eletrônicos mensais, disponibilidade de senha individual, com tecnologia de chip, para os empregados da CETURB-ES.**Modalidade de Contratação:****Pregão Presencial nº 01/2014.****Da fixação de novo prazo contratual:** prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 18.08.2018.**Do valor estimado mensal:** R\$228.333,33.

Processo CETURB-ES: 601/14.

Vitória, 31 de julho de 2018

ALEX MARIANO

Diretor Presidente

Protocolo 415697**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****Revogação do Contrato PSA Nº050/2013****Processo nº 063684217.**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA torna pública a revogação do Contrato PSA Nº050/2013, celebrado com o Sr José Antônio Guisso, em razão dos fatos e informações registradas nos autos. Cariacica, 30 de julho de 2018.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário de Estado - SEAMA

Protocolo 416012**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre procedimentos administrativos para o licenciamento ambiental da atividade de Loteamento Predominantemente Residencial ou para unidades habitacionais populares e estabelece os Estudos Ambientais a serem apresentados quando do requerimento das licenças ambientais.

A Diretoria Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar 248/2002 e o art.

8º do Decreto 4.109-R, de 02 de junho de 2017;

Considerando a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, bem como suas alterações;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 140/2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 4039-R/2016, de 07 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente - SILCAP;

Considerando a Instrução Normativa IEMA Nº. 014-N, de 07 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto ao IEMA e sua classificação quanto a potencial poluidor e porte;

Considerando a importância da adequada orientação para formalização dos requerimentos de licenças ambientais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos administrativos e estudos ambientais para o licenciamento ambiental, nas fases de localização, de implantação e de operação, bem como de regularização ambiental, da atividade de Loteamento Predominantemente Residencial ou para unidades habitacionais populares.

Art. 2º Para requerimento da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), Licença Ambiental de Regularização (LAR) e Licença de Operação Corretiva (LOC), deverão ser apresentados os projetos, estudos e documentos contidos na listagem de documentos técnicos referenciados no Checklist de Loteamento que será disponibilizado pelo IEMA, conforme fase do empreendimento, acrescidos dos Documentos Básicos para Licenciamento Geral, conforme Instrução Normativa nº 03/2006 ou a que vier a substituí-la.

§ 1º. A LP e LI somente poderão ser requeridas cumulativamente caso apresentados todos os requisitos previstos no checklist para ambos os requerimentos de licenças.

§ 2º. Os projetos de engenharia e os estudos ambientais que

vierem a compor o processo de licenciamento deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração e execução dos projetos e dos estudos.

Art. 3º No ato da formalização do primeiro requerimento de licença ambiental para atividade de loteamento deverá ser apresentado Estudo Ambiental para análise do órgão ambiental.

§1º Para os empreendimentos enquadrados na Classe III, conforme enquadramento vigente, e com área total igual ou superior a 100 Hectares o estudo ambiental aplicado será o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

§2º Para os empreendimentos enquadrados na Classe III, conforme enquadramento vigente, e com área total inferior a 100 Hectares o estudo ambiental aplicado será o Relatório de Controle Ambiental - RCA.

§3º Para os empreendimentos enquadrados nas Classes I e II, conforme enquadramento vigente, independente do tamanho da área, o estudo ambiental aplicado será o Plano de Controle Ambiental - PCA.

§4º Poderão ser submetidos à elaboração de EIA/RIMA os empreendimentos localizados em áreas consideradas de relevante interesse ambiental, a critério do IEMA, mediante parecer técnico fundamentado.

Art. 4º A elaboração do Plano de Controle Ambiental para atividade de loteamento deverá contemplar, no mínimo, o previsto no Termo de Referência - TR disponibilizado pelo IEMA, observadas a estrutura e o conteúdo que nele constam.

Parágrafo único: Para definição de TR de EIA/RIMA ou RCA deverão ser observados os procedimentos de Consulta Prévia, dispostos no art. 13 do Decreto Estadual nº 4039-R/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Art. 5º As orientações contidas nesta Instrução Normativa não excluem a possibilidade de complementação de informações, caso seja identificada necessidade de subsídios não contemplados no estudo ambiental e/ou documentação apresentada.

Art. 6º No ato da protocolização do requerimento das licenças ambientais de que trata esta Instrução Normativa, a documentação listada no checklist deverá ser submetida à conferência técnica prévia pela equipe técnica responsável pelo licenciamento da atividade de Loteamento.

§1º Não será admitida a protocolização do requerimento de licença ambiental caso a conferência prévia indique a ausência de quaisquer documentos previstos no checklist, salvo na hipótese do respectivo

documento, estudo ou projeto ter sido apresentado anteriormente, o que deve ser informado por escrito pelo requerente no ato de conferência técnica prévia da documentação.

§2º No ato da conferência técnica prévia será emitido documento informando se a documentação técnica apresentada está completa ou incompleta. Sendo a documentação considerada incompleta, serão listados os documentos faltantes necessários à formalização do(s) respectivo(s) requerimento(s).

Cariacica, 30 de julho de 2018.

Sérgio Fantini de Oliveira

Diretor Presidente

Protocolo 415900**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 142-S, DE 24 DE JULHO DE 2018.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão do Processo Seletivo do Edital 02/2018 - IEMA, instituída pela Instrução de Serviço nº 44-S, de 05.04.2018, excluindo o servidor Eder Ferreira Framil e incluindo o servidor **RAPHAEL JORGE DA SILVA COSTA**, número funcional 3098273, como membro suplente.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 24 de julho de 2018.

SERGIO FANTINI DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Protocolo 415891**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -****Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0040/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: RC Cientific Comércio de Instrument Analíticos Eireli LTDA

OBJETO: Ordem de fornecimento para aquisição de Medidor para análise de Cloro Livre e Total para atendimento a demandas das áreas operacionais da CESAN.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

VALOR: R\$ 35.685,00.

FONTE DE RECURSOS: Receita

Vitória (ES), Quarta-feira, 01 de Agosto de 2018.

própria da CESAN.

REF.: Processo nº 2018.010153.

Vitória, 30 de julho de 2018.
Sandra Sily
 Diretora de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 415692

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 0042/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos Eireli LTDA

OBJETO: Ordem de fornecimento para aquisição de Colorímetro Microprocessado com leitura direta de Cloro Livre e Cloro Total para atendimento a demandas das áreas operacionais da CESAN.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a data de sua publicação.

VALOR: R\$ 9.290,00.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: Processo nº 2018.010211.

Vitória, 30 de julho de 2018.
Elza de Abreu Costa
 Gerente de Meio Ambiente e Controle da Qualidade da CESAN
Protocolo 415693

RESUMO DO TERMO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 216/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: MTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Declara-se dissolvida a relação jurídica existente decorrente do Contrato 216/2017.

REF.: Processo nº 2018-009386

Vitória, 31 de julho de 2018
 Diretora de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 415922

RESUMO DO CONTRATO Nº 0115/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), TELECOMUNICAÇÕES, PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NOS ESCRITÓRIOS DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: TELTEX TECNOLOGIA S.A

VALOR: R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 0007/2018 - Protocolo: 2017-026219

Serra, 31 de julho de 2018
AMADEU ZONZINI WETLER
 Diretor Presidente da Cesan
Protocolo 415961

RESUMO DO CONTRATO Nº 125/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Engesolo Engenharia Ltda.

OBJETO: Execução dos serviços de apoio técnico e gerenciamento e supervisão/fiscalização de obras de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água da Região Metropolitana e do Interior do Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 4.793.706,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, setecentos e seis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria CESAN

REF: Edital de Concorrência nº 002/2018

Processo nº 2017.036365

Vitória, 31 de julho 2018
Amadeu Zonzini Wetler
 Diretor Presidente
Protocolo 416013

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 110/2015

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses o prazo do contrato, a contar de 23/08/2018 e com término previsto para 22/08/2020. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

REF: Protocolo 2018.006914.

Vitória, 1º de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO PEREIRA
 Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 415797

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 095/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: NORTEL NORTE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 095/2016, por mais 6 (seis) meses, a contar de 03/08/2018 a 02/02/2019.

REF.: Processo nº 2018.015767

Vitória, 1º de agosto de 2018
SANDRA Sily
 Diretora de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 415856

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Replicação
Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação 001/2017 - SECTI - FAPES
PROCESSO: 77583540

TERMO ADITIVO: 001/2018

OBJETO: promover o acréscimo de **R\$ 117.400,00** (cento e dezessete mil e quatrocentos reais) ao montante de recursos orçamentários descentralizados por meio do Termo de Cooperação 001/2017, passando o valor total para **R\$ 702.570,03** (setecentos e dois mil quinhentos e setenta reais e três centavos), na forma dos Anexos/Plano de Trabalho.

PARTÍCIPES: Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia, Inovação E Educação Profissional - SECTI, como Concedente e Fundação De Amparo À Pesquisa E Inovação Do ES - FAPES, como Executante.

VALOR TOTAL: **R\$ 702.570,03** (setecentos e dois mil, quinhentos e setenta reais e três centavos), sendo **R\$ 498.745,03** (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos) oriundos da Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI e **R\$ 203.825,00** (duzentos e trêz mil oitocentos e vinte e cinco reais) oriundos da Secretaria De Estado De Direitos Humanos - SEDH.

*Extrato reproduzido por ter sido publicado com incorreção - Protocolo 384645, de 20 de março de 2018.

Protocolo 416003

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a celebração do Termo de Cooperação para apoio a realização do projeto "Geoprocessamento das doenças de notificação compulsória no estado do Espírito Santo: uma aproximação à morbidade referenciada georreferenciada".

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 85ª reunião ordinária realizada em 10 de julho de 2018.

CONSIDERANDO:

A análise georreferenciada de morbidade compulsória, associada

às práticas sanitárias em interação com o ambiente social, contribuindo, na determinação no processo saúde-doença, com recorte especial para as doenças e agravos de relevância, para a saúde pública e para a sociedade capixaba

Este projeto tem como objetivos analisar a morbidade das doenças e agravos de notificação compulsória no ES, bem como estimar os riscos ambientais no nível municipal, no período de 2011 a 2015; contribuir para priorizar, por meio de mapas temáticos, o *lôcus* ambiental de risco; inferir possíveis nexos causais entre condicionantes socioambientais e os sítios ambientais de riscos identificados e finalizar com um *Ranking* municipal de vulnerabilidade às ações climáticas e potenciais desastres ambientais com emprego de *software* SISVUclima;

A área de abrangência contemplará todo o espaço geográfico do ES, com o pilar do desenvolvimento sustentável, que preconiza que as condições climáticas impactam no processo saúde-doença, fazendo com que os fatores de riscos ambientais venham a ser tratados, como eixo estruturante para a sustentabilidade.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a celebração do Termo de Cooperação entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA para apoio a realização do projeto "Geoprocessamento das doenças de notificação compulsória no estado do Espírito Santo: uma aproximação à morbidade referenciada georreferenciada", na forma disposta no item 3.7 da Resolução CCAF nº 13/2009.

Art. 2º Para execução do objeto do Termo de Cooperação serão destinados recursos financeiros no valor total de R\$ 250.635,00 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e cinco reais) a ser descentralizado da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º A execução do projeto, aprovado neste instrumento, observará as disposições estabelecidas no Termo de Cooperação firmado entre a FAPES e a SESA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de julho de 2018.

José Antonio Bof Buffon

Presidente do CCAF

Protocolo 415875

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 071, DE 31 DE JULHO DE 2018.
A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 016, de 07.01.2015, publicada no DIO-ES de 08.01.2015,

Resolve:

Tornar público que o estagiário **Alexandre Victória Bianchi**, esteve em recesso no período